Sooretama/ES, 21 de janeiro de 2025.

Ofício GAB nº 015/2025

Assunto: Projeto de Lei que institui a criação e transformação de Unidades de Ensino em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que institui a criação e transformação de Unidades de Ensino em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama-ES.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA,** à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI:08049694771
Assinado de forma digital por FERNANDO CAMILETTI:08049694771
Dados: 2025.01.21 13:40:22 -03'00'

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PROJETO DE LEI N° ____/2025

"INSTITUI A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO EM ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES."

O Prefeito de Sooretama – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Sooretama – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei.

Art. 1º Dispõe sobre a criação e transformação de Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama/ES, em escolas em Tempo Integral, no turno diurno, cuja implementação ocorrerá de forma gradativa, iniciando-se no ano de 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e respaldada na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), na Lei n° 781/2015 (Plano Municipal de Educação), e na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, dentre outros normativos que dispõe sobre a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas.

Art. 2º As Unidades de Ensino em tempo integral têm por objetivo promover a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais.

Art. 3º Considera-se como Unidades de Ensino em Tempo Integral, no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, a Unidade de Ensino que organiza sua jornada escolar em, no mínimo, 7 (sete) horas letivas diárias.

Art. 4º O currículo nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral é constituído pela integração das disciplinas da base nacional comum com a parte diversificada e com as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para a construção de suas identidades.

Art. 5º As atividades pedagógicas serão desenvolvidas por meio da integração das áreas de conhecimento, a partir do trabalho multidisciplinar.

Art. 6º A localização dos profissionais da carreira do Magistério nas Unidades de Ensino Fundamental em Tempo Integral obedecerá aos seguintes critérios:

I – disponibilidade de atuação em dedicação plena no turno diurno, declarada em instrumento próprio;

II – adesão, por meio de Termo específico, à política de Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral instituída para o sistema municipal de Ensino de Sooretama;

III – não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Art. 7º Fica instituída a jornada de 40 (quarenta) horas semanais destinada aos profissionais do Magistério do Município de Sooretama, que atuarão, exclusivamente, nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Parágrafo único. Fica autorizado o(a) Secretário(a) de Educação, expedir portaria com a devida autorização para implantação do ensino em tempo integral, contendo suas especificidades bem como a sua politica e organização geral e a realização de processos seletivos para escolha dos profissionais que atuarão nas unidades de ensino em tempo integral.

Art. 8º O Cargo de Diretor da Unidade de Ensino do Sistema municipal de Ensino em tempo integral será designado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme critérios já estabelecidos na Lei n° 463/2006, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 14.276/2021 do FUNDEB, na condicionalidade I, ou seja, por meio de critérios de mérito e desempenho e regimento interno da Secretaria de Educação.

Art. 9° O ingresso dos estudantes às Escolas em tempo integral se dará mediante critérios estabelecidos em Portaria própria. Parágrafo único. As vagas serão destinadas prioritariamente aos alunos que residem no bairro onde a escola está

localizada e adjacências.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação - SEME, por meio das Escolas em tempo Integral poderá firmar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, na forma disposta na presente Lei.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, as regras necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui a criação e transformação de Unidades de Ensino em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama-ES.

A presente propositura visa instituir Unidades de Ensino em Tempo Integral no âmbito do Município de Sooretama-ES e têm por objetivo promover a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a educação do município, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA